



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Finanças

ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de abril de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 10:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.511, de 9 de março de 2021, foi realizada a 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Leandro Pestana, suplente do Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Senhor Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, o Senhor Alessandro da Silva Costa, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, os Senhores Anderson Monteze e Maria de Fátima Leite, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Conforme previsto na pauta proposta, foi discutida a minuta de resolução para regulamentar pagamentos de despesas de exercícios anteriores, especificamente quanto à necessidade de ajuste da redação do inciso II do artigo 1º e sua compatibilidade com o texto previsto no artigo segundo. Após deliberação dos membros do Comitê, foi proposta a manutenção do texto inicialmente apresentado no inciso II do artigo primeiro *“a conclusão da sindicância administrativa instaurada pelo Titular do Órgão ou Entidade, realizada por Comissão de Sindicância, para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores”*.

Ato contínuo, iniciou-se a análise dos processos recebidos via SEI até as 13:00 do dia 26 de março de 2021. No que tange aos processos que tratam de pagamento de Restos a Pagar 2020 em ordem cronológica, por unanimidade deliberou-se que serão encaminhados à Superintendência do Tesouro Estadual - SUTES/SUBFIN/SEFAZ para o devido pagamento nos casos em que a Unidade Gestora Pagadora é o Tesouro Estadual, quais sejam, SEI-150001/001603/2021, SEI-150001/001492/2021, SEI-150001/001585/2021, SEI-150001/002490/2021, SEI-400002/000252/2021, SEI-020003/000126/2021, SEI-170029/000307/2021, e devolvidos ao órgão de origem nos casos em que o pagamento é de responsabilidade da própria Unidade Gestora, processos SEI-150001/001704/2021, SEI-150001/002026/2021, SEI-150001/002028/2021, SEI-150001/002477/2021. Sobre os processos que tratam de DEA e/ou TAC, por pendência de regulamentação, os membros deliberaram pela devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.448, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que tenham o devido encaminhamento, processos SEI-080001/000420/2021, SEI-080001/000861/2021, SEI-080001/026817/2020, SEI-080001/000983/2021 e SEI-080001/001046/2021.

Quanto aos processos SEI-360068/000421/2021, SEI-170029/000277/2021, SEI-050003/000091/2021, SEI-260007/001971/2021, SEI-300001/000851/2020 e SEI-330018/000122/2021, após a análise dos membros, foram identificadas pendências em sua instrução e serão devolvidos aos órgãos de origem para devidos ajustes, nos termos dos normativos em vigor. O processo SEI-350192/000516/2021, por sua vez, apresenta consulta sobre tramitação de contratação, ao que os membros deliberaram que se aguarde a regulamentação para se manifestar. Para os despachos de encaminhamento de todos os processos, os membros deliberaram que a Secretaria Executiva será responsável pela elaboração e disponibilização, no sistema SEI, para assinatura dos membros representantes do Comitê. Encerrada a análise dos processos, passou-se ao próximo item da pauta que trata sobre o conceito de *“relevantes razões interesse público”*, previsto no §3º do art 1º e inciso II do art. 2º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/2021. O membro representante da SEFAZ, Sr. Leandro Pestana, colocou-se à disposição para apresentar conceitos acerca do tema de forma a subsidiar a análise do Comitê quanto à necessidade ou não de regulamentação do termo *“relevantes razões interesse público”*, pois se trata de pré-requisito para pagamento dos restos a pagar de exercícios anteriores a 2020 e para quebra de ordem cronológica de pagamentos.

Em seguida, passou-se ao último item da pauta acerca dos quesitos de instrução processual para pagamento de RP nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/2021 e da atuação da Secretaria Executiva na análise dos processos. Sobre este item os membros deliberaram pelo envio de um ofício circular a todos os órgãos orientando e reforçando a necessidade de atuação do controle interno do órgão de forma a assegurar a correta instrução processual, nos termos dos normativos vigentes. Acordou-se também sobre a possibilidade de publicação simultânea no Diário Oficial, da ata da 1ª e 2ª reunião ordinária. Foi agendada a próxima reunião para o dia 26 de abril de 2021, às 10:30 horas, com análise de processos recebidos até o dia 16 de abril de 2021. Por fim, cumpre esclarecer que apesar de agendada para o dia 5 de abril de 2021 a 2ª reunião ordinária, por conflito de agenda alguns dos membros foi solicitado que ocorresse no dia 6 de abril pela manhã. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Secretária Executiva às 12 horas.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 14/04/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Diniz Moraes Pestana, Subsecretário**, em 15/04/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro da Silva Costa, Assessor**, em 15/04/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Monteze, Subsecretário**, em 15/04/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Lopes Leite, Assessora Chefe**, em 15/04/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15603211** e o código CRC **1251ECEB**.